



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 355/2002

**ALTERA A LEI N.º 349/2002, QUE TRATA DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O
EXERCÍCIO 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício 2003, com a seguinte Redação:

"Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2003 está estimada em R\$ 3.850.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta mil reais), devendo ter a seguinte destinação:

- a) para a reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do art. 5º da LC 101/2000 o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
- c) para atendimento de programas de custeio, continuado ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos;
- d) para o investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único - A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b" do inciso III do art. 5º da LC 101/2001, e como fonte de recursos para a abertura de créditos especiais e ou suplementares. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2002.**

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Sec Administração e Finanças